



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018

PREGÃO Nº. 014/2018

PROCESSO Nº. 023/2018

VALIDADE: 12 Meses

Aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1.100, Bairro Savassi, representado pelo(a) **Sr(a). José Jacinto da Mota Júnior – Secretário Municipal de Saúde**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nºs 093/03 e 286/2015 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 072/2013 de 14/08/13, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018** por deliberação do (a) Pregoeira (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através das secretarias requisitantes e as pessoas jurídicas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 014/2018, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS"** constantes do Anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas pessoas jurídicas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são aqueles constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive tributos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 093/2003 e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 014/2018 que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. A Administração Pública monitorará os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve dos custos dos bens registrados.



4.4. Administração Pública convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) o(s) preço(s) registrado(s) e adequá-lo(s) ao preço de mercado sempre que verificar que o mesmo está acima do preço de mercado.

4.5. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

4.6. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao fato do preço de mercado ter sido tornado superior ao preço registrado;

4.7. Na hipótese de adequação do preço registrado ao valor de mercado ou liberação do fornecedor, obrigatoriamente, serão lavrados os respectivos termos aditivos da Ata de registro de Preços.

4.8. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração Pública poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de convocação por parte do Município.

5.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com as especificações contidas no Anexo I do **Edital do Pregão n.º 014/2018** (Termo de referência), no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo(s) indicado(s) na Ordem de Fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços é (são) obrigada(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior ao do seu vencimento.

a) as entregas serão efetuadas no prazo de até 15 (quinze) dias contados da requisição pela Administração Pública, devendo os pedidos ocorrerem com antecedência de 02 (dois) dias úteis;

6.2. O prazo de garantia dos equipamentos não deverá ser inferior a 24(vinte e quatro) meses, contado da data de entrega e os mesmos devem possuir assistência técnica autorizada no Brasil.

6.3. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes no Edital, proposta apresentada e Ata de Registro de Preços a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.4. O(s) recebimento(s) provisório(s) e definitivo(s) do(s) produto(s) ocorrerá(ão) na forma do prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação ficando a(s) licitante(s) detentora(s) Ata de Registro de Preços obrigada(s) a reparar(em), corrigir(em), remover(em), reconstituir(em) ou substituir(em) as suas expensas, no todo ou em parte, eventual(is) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) porventura detectada(s).

6.5. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os produtos licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.



6.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) detentora(s) da ata de Registro de Preços, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nesta ata de Registro de Preços.

6.7. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) registrado(s) em desacordo com o previsto no Edital, na proposta apresentada e na presente Ata de Registro de Preços.

6.8. Constatada(s) irregularidade(s) no produto do fornecimento, a Administração Pública poderá:

6.8.1. Se disser respeito à especificação/qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a ata de Registro de Preço, sem prejuízo da adoção das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituições, a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado, reservando-se, ainda, o direito da Administração Pública de remeter o(s) produto(s) rejeitado(s) à(s) licitante(s).

6.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9. A licitante detentora(s) do preço registrado deverá manter todas as condições exigidas para habilitação até a Ata de Registro de Preços perca sua vigência ou o seu objeto seja integralmente consumido.

6.10. Caso a(s) licitante(s) signatária da presente ata de registro de preços não apresente(m) situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, para retirada.

6.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preço, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

6.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.13. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.14. A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.15. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

6.16. Por se tratar de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, não é possível qualquer acréscimo de quantitativo bem como prorrogação do prazo de vigência.

6.17. O quantitativo consignado na presente ata de Registro de Preços refere-se ao consumo estimado sendo que a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do registro de preços.



6.18. A licitante detentora da presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto consignado no Edital, na proposta apresentada e nesta Ata de Registro de Preços, devendo os produtos ser entregues, de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda, obrigado a aceitar a **REQUISIÇÃO** que porventura lhe seja enviada como resultado do presente certame.

6.19. Os produtos deverão ser fornecidos, verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

6.20. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela entrega de materiais e/ou produtos de boa qualidade, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para recebimento e conferência dos produtos.

07 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço registrado será efetuado até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil do mês subsequente ao de emissão da nota fiscal, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a(s) licitante(s) emitir(em) as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, inclusive perante a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão das Neves.

7.1.1. As Notas Fiscais deverão discriminar a marca, o item, e a quantidade dos materiais efetivamente entregues.

7.1.2. A nota fiscal deverá ser apresentada para cada empenho discriminando a marca, o item e a quantidade de produtos efetivamente entregues, acompanhada da respectiva via do recibo de entrega dos produtos para a Secretaria Requisitante.

7.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão requisitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pelo fornecedor, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente bancária, devendo a(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços apresentar(em) o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à(s) fornecedora(s) em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração da proposta, reajustamento do valor devido ou incidência de quaisquer encargos/ônus, seja de que natureza for.

7.6. A Administração Pública se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do fornecimento que a(s) licitante(s) detentoras da Ata de Registro de Preços faça(m) sem sua prévia aprovação.

7.7. Na hipótese de expirar(em) o(s) prazo(s) de validade das certidões apresentada(s) pela(s) fornecedora(s) até a data do pagamento, deverá(ão) a(s) mesma(s) providenciar a sua atualização.



7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Administração Pública de para quaisquer ônus, seja de que natureza forem.

7.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

1002 101220101 2.414 449052 F: 0596
1002 101220101 2.414 449052 F: 0598
1004 103010105 2.402 339030 F: 0647
1006 103020105 2.658 339030 F: 0792

7.10. O atraso na apresentação por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à Administração Pública para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade da presente Ata, fica vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto regulamentador do registro de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

8.4. Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

8.5. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na forma de Lei.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento da ata de Registro de Preços, a empresa signatária da presente ata de registro de preços estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, no que couber, às sanções previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. As responsabilidades das partes na execução desta da Ata de Registro de Preços são as comuns, nelas implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a presente Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no Edital e/ou na presente Ata de Registro de Preços a(s) licitante(s), infratora(s) também estará(ão) sujeita(s) as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência – utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.



12.6. Das Multas

12.6.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
- b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produto (s) entregue(s) com problemas técnicos ou em desconformidade com o descritivo do Edital/Proposta, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o produto com problemas técnicos não for substituído em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

12.6.2. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "d" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

12.10. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no edital e/ou na ata de Registro de Preços poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado ao contrato;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

12.11. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

12.12. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

- a) Ofertar equipamentos odontológicos de boa qualidade.
- b) Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo indicados na Ordem de Fornecimento;



- c) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública, nos termos do disposto nesta Ata;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;
- i) O prazo de garantia dos produtos não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de entrega e os mesmos devem possuir assistência técnica autorizada no Brasil.
- j) Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;
- k) Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- n) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- o) Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- p) realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja que natureza for.
- q) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimentos das obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço.
- r) Providenciar reparo ou troca no todo ou em parte o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente.
- s) A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

II – DA CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo aos prazos estabelecidos nesta Ata;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta apresentada e consignados na presente Ata de Registro de Preços.
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.
- g) Inspecionar o(s) equipamento(s) odontológico(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.



14 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores.

14.2. A(s) empresas(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços reconhece(m) os direitos do Município de Ribeirão das Neves, no caso de rescisão administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

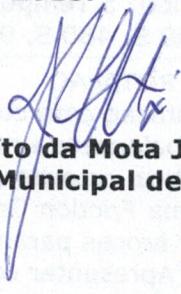
15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 014/2018 e as propostas das pessoas jurídicas classificadas no Processo de Licitação nº. 023/2018.

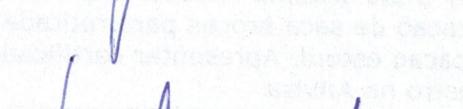
15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

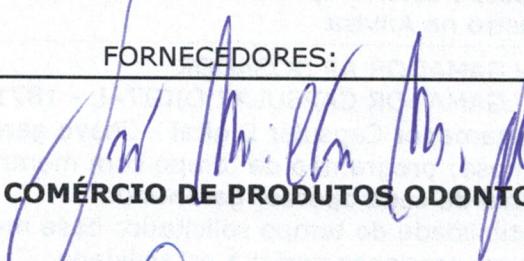
15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

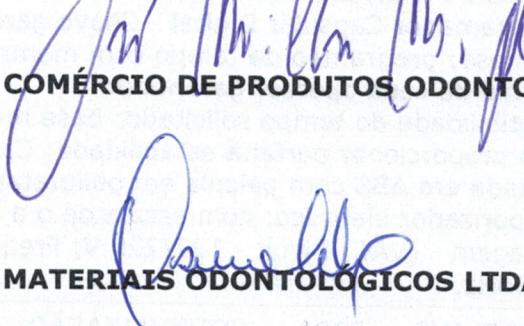
E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

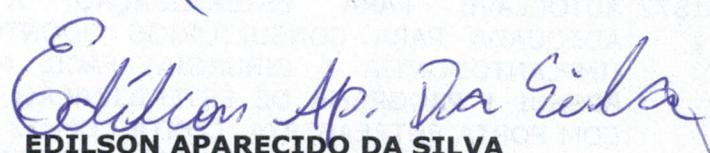
Ribeirão das Neves, em 14 de Setembro de 2018.


José Jacinto da Mota Júnior
Secretário Municipal de Saúde


FORNECEDORES:


EQUIPOSERV - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS


EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA


EDILSON APARECIDO DA SILVA



EDILSON APARECIDO DA SILVA

ITE M	QTD	UNI D.	COD	DESCRÍÇÃO	VALOR	MARCA
01	5	UN	25560	LOCALIZADOR APICAL Localizador Apical Endodontico com display colorido para facilitar a visualizacao, dotado de tecnologia multi-frequencia, com controle de som progressivo, bateria recarregavel e totalmente automatico. Deve acompanhar o manual de instrucoes em Portugues e o Recarregador.	R\$ 3.250,00	VDW
02	20	UN	39427	LAVADORA ULTRASSONICA ODONTO Lavadora Ultrassonica que possibilite a limpeza eficiente em areas de dificil acesso dos instrumentos clinicos, com reducao do consumo de agua e do tempo gasto na limpeza dos mesmos. Devera' possuir 5 ciclos de limpeza com aquecimento, sendo unica e em plastico ABS injetado. Devera' conter Certificado ou Cadastro na Anvisa. Capacidade Total: Aproximada em 2,5 litros; Capacidade util: Aproximada em 2,1 litros. Potencia: Aproximada em 160 Watts - 127 V; Frequencia Ultrassonica: Aproximada em 42 KHZ; Temporizador Digital: 5 Tempos Pre'-Estabelecidos (180 S, 280 S, 380 S, 480 S, 90 S).	R\$ 580,00	CRISTOFOLI
03	30	UN	20625	CANETA DE ALTA ROTACAO Caneta de Alta Rotacao com conexao tipo Borden, 2 furos, turbinada, balanceada montada sobre aneis de borracha sintetica, rotacao de 420000 RPM, Spray triplo sistema Friction Grip FG: Com utilizacao de saca brocas para retirada e colocacao esteril. Apresentar certificado ou cadastro na Anvisa	R\$ 399,00	DENTFLEX
05	20	UN	18717	AMALGAMADOR AP DOSADOR AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL - 18717 Amalgamador Capsular Digital - Chave geral, luminosa; programao de tempo com memoria; automtica ao final de cada operao, garantindo repetibilidade do tempo solicitado; base metlica para proporcionar perfeita estabilidade; Capa injetada em ABS com pelcula em poliuretano; temporizador eletrnico; com escala de 0 a 30 seg; Voltagem - (VAC) Bivolt - 127/220 V; Frequênci 50/60Hz.	R\$ 549,00	ECEL
08	10	UN	18721	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ADEQUADA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTODONTIA E CIRURGIA) FÁCIL MANUSEIO. POSSUI 1 PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA. CONTA COM 13 SISTEMAS DE SEGURANÇA. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE APROXIMADA de 21 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU	R\$ 3500,00	CRISTOFOLI



				INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. MODELO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: APROXIMADA DE 21 LITROS, CÂMARA: ALUMÍNIO OU INOX, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICA CICLO DE SECAGEM: SECAGEM EFICIENTE, SECAGEM EXTRA: SIM, TEMPO TOTAL ESTERILIZAÇÃO: 55 MIN. (1 CICLO), MÉTODO DE SECAGEM: PORTA ENTRE ABERTA, POTÊNCIA: 1600 WATTS, VOLTAGEM: 127 OU 220 VOLTS, GARANTIA: 2 ANOS, SISTEMAS DE SEGURANÇA: 06 (VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA ANTI-VÁCUO, ANEL DE VEDAÇÃO, FUSÍVEL, TERMOSTATO, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA), PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO: 1,7 A 1,9 KGF/CM ² , TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 126 A 130 °C, SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA: DUPLO ESTÁGIO, MICROCONTROLADOR: SIM, COMPONENTES: 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SUPORTE, COPO GRADUADO, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CÂMARA (CM): 25 (DIÂMETRO) X 46,5 (PROFOUNDIDADE), DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (CM): 39,5 (LARGURA) X 38 (ALTURA) X 61 (PROFOUNDIDADE), CONSUMO DE ENERGIA: APROXIMADO EM 500 WATTS (A CADA CICLO), PESO LÍQUIDO: CÂMARA EM ALUMÍNIO APROXIMADO		
11	15	UN	39493	RECORTADOR DE GESSO ODONTOLOG. Recortador de Gesso Odontologico - Potencia 1/2 C; Rotacao 3200 rpm; consumo 190 Watts; Tampa Frontal em aluminio com pintura eletrostatica; Sistema eletrico totalmente isolado sem qualquer risco de choque no operador; disco de corte de 10", com boa qualidade de abrasividade e de facil substituicao, sendo o mesmo de dupla face; area util para o recorte de ate' dois modelos; mesa com transferidor de angulos e dispositivo para recorte de ate' dois modelos; mesa com transferidor de angulos e dispositivo para recorte na horizontal; pe' de borracha para melhor absorcao de vibracoes e facilitar o desgaste dos	R\$ 185,00	BIOTRON
17	10	UN	41126	EQUIPAMENTO P/DESTIL.DE AGUA Equipamento desenvolvido para destilação de agua para uso em autoclaves de esterilização a vapor, sem a necessidade de instalação hidráulica. Devera' apresentar tempo de ate' 37 minutos para destilar 300ml de agua, ser de facil manuseio e apresentar mínimo de 1 ano de Garantia. Devera' acompanhar manual de instruções em português.	R\$ 715,00	CRISTOFOLI
18	10	UN	41127	VIBRADOR DE GESSO ODONTOLÓGICO Vibrador de Gesso carenagem injetada em ABS (Resistente a impacto e nao propaga chamas) Base inferior em alumínio com pintura eletrostática, mesa removível para limpeza vibração regulável (com DIMMER Rotativo) chave geral com lampada	R\$ 220,00	BIOTRON



				ventosas paqra melhor aderência design moderno silencioso bivolt.		
19	30	UN	20925	CONTRA ÂNGULO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNO E EXTERNO RESISTENTE AS TEMPERATURAS DE AUTOCLAVE E MATERIAIS PARA DESINFECÇÃO. COM SISTEMA QUE FACILITE OS MOVIMENTOS E GARANTA A SEGURANÇA NO USO SEM PROVOCAR CANSÃO NA MÃO E PULSO. SPRAY ÚNICO QUE GARANTA A REFRIGERAÇÃO DA ÁREA DE TRATAMENTO MESMO NAS SITUAÇÕES MAIS DIFÍCEIS. COMPONENTES PROJETADOS PARA RESISTIR POR NO MÍNIMO 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SEM COMPROMETER A QUALIDADE E CONSEQUENTEMENTE O RENDIMENTO DOS INSTRUMENTOS. SISTEMA DE TROCA BROCAS PRÁTICO FECHO POSICIONADO NA CABEÇA DO INSTRUMENTO. ADAPTADOR DE BROCAS DO TIPO "FG" PERMITE A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO. ENCAIXE UNIVERSAL INTRA PERMITE A TROCA RÁPIDA E SEGURA DE INSTRUMENTOS DESEMPENHO DE TRABALHO ENTRE 5.000 A 20.0000 RPM MANTENDO OS MAIS BAIXOS ÍNDICES DE RUÍDO E AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO. TRANSMISSÃO DE 1:1, PASSÍVEL DE USO COM BROCAS DO TIPO "AR" E "FG", COM SPRAY EXTERNO OU INTERNO.	R\$ 389,00	DENTFLEX
20	30	UN	22047	MICRO MOTOR, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS EM AUTOCLAVE E MATERIAIS PARA DESINFECÇÃO O QUE GARANTE PROLONGADA UTILIZAÇÃO COM MÁXIMO DESEMPENHO. SPRAY INTERNO OU EXTERNO. SISTEMA QUE GERE MAIOR FACILIDADE AO PEGAR. ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN DE DOIS FUROS GARANTE FÁCIL ACOPLAMENTO EM QUALQUER MARCA DE EQUIPAMENTO. ANEL REGULADOR DE ROTAÇÕES E SENTIDO DE GIRO DISPOSTO NO CORPO DO MOTOR PERMITE FÁCIL REGULAGEM DURANTE USO. DESEMPENHO DE TRABALHO ENTRE 5.000 A 20.0000 RPM COM TORQUE EXCEPCIONAL MANTENDO OS MAIS BAIXOS ÍNDICES DE RUÍDO E AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO. SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL TIPO INTRA QUE PERMITE A TROCA FACILITADA DE INSTRUMENTOS ROTATIVOS. COMPONENTES INTERNOS E MATERIAIS APLICADOS PERMITEM A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 135º C POR NO MÍNIMO 1.000 CICLOS SEM PERDA DE DESEMPENHO. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,2 BAR.	R\$ 410,00	DENTFLEX
21	30	UN	24665	PEÇA RETA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE RESISTENTE AS TEMPERATURAS DE AUTOCLAVE E MATERIAIS PARA DESINFECÇÃO. COM SISTEMA QUE FACILITE OS MOVIMENTOS E GARANTA A SEGURANÇA NO USO SEM PROVOCAR CANSÃO NA MÃO E PULSO. SPRAY ÚNICO GARANTE A REFRIGERAÇÃO DA ÁREA DE TRATAMENTO MESMO NAS SITUAÇÕES MAIS DIFÍCEIS. COMPONENTES PROJETADOS PARA RESISTIR POR NO MÍNIMO 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SEM	R\$ 349,00	DENTFLEX



			COMPROMETER A QUALIDADE E CONSEQUENTEMENTE O RENDIMENTO DOS INSTRUMENTOS. SISTEMA DE TROCA BROCAS POR FECHO ATRAVÉS DE ANEL NO CORPO DO INSTRUMENTO. ENCAIXE UNIVERSAL INTRA. DESEMPENHO DE TRABALHO ENTRE 5.000 A 20.0000 RPM COM TORQUE EXCEPCIONAL MANTENDO OS MAIS BAIXOS ÍNDICES DE RUÍDO E AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO. TRANSMISSÃO 1:1, COM SPRAY EXTERNO OU INTERNO.		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL R\$ 132.365,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

ITE M	QUAN T.	UNI D.	COD	DESCRÍÇÃO	VALOR	MARCA
04	20	UN	18716	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. DESIGN COM LINHAS ARREDONDADAS E ENCOSTO CURVO ENVOLVENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE, APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. POSSUIR PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL OU PEDAIS AVULSOS PARA ACIONAMENTO. DESIGN ERGONÔMICO FACILITANDO O ACIONAMENTO DE TODAS AS FUNÇÕES. OS COMANDOS DO PEDAL DEVERÃO PODER SER INVERTIDOS. ACIONAMENTOS PELO PEDAL: DUAS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; RETORNO À ÚLTIMA POSIÇÃO; ACIONAMENTO E AJUSTE DA INTENSIDADE DO REFLETOR; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO; SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO; INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA. ARTICULAÇÃO CENTRAL: EM AÇO MACIÇO. BASE: DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO. ESTOFAMENTO AMPLO: COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS FIXOS. SEGUNDO BRAÇO REBATÍVEL, COM ABERTURA LATERAL (OPCIONAL). SISTEMA ELETRÔNICO: INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V~ 50/60HZ. ENCOSTO CABEÇA: BI-ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA.	R\$ 9.873,60	KAVO



				AMBIDESTRO. EQUIPO: COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLICE; 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO; 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO COM SPRAY; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA O SPRAY DE NO MÍNIMO 1000 ML, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ASSEPSIA DE NO MÍNIMO 500 ML. REFLETOR COM INTENSIDADE LUMINOSA ENTRE 6.000 A 22 000 LUX, DEVE ACOMPANHAR 02 MOCHOS ODONTOLÓGICOS A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO COM 5 RODIZIOS.		
15	5	UN	41124	<p>EQUIPAMENTO ELETRO-MECANICO PARA INSTRUMENTACAO ROTATORIA 41124</p> <p>Equipamento Eletro-Mecanico para Instrumentacao Rotatoria por meio de limas de niquel-titanio, com velocidade regulavel numa escala entre 120 e 800 rpm, torque variavel entre 0,6 a 5,2 N.cm (NEWTON. Cm). Devera' apresentar mecanismo de reversao com opções automatica e semiautomatica, display de cristal liquido, contra-angulo com reducao de 16:1, com botao liga-desliga, alem de um suporte para o mesmo. Apresentar possibilidade de funcionar á bateria ou ligado na tomada e possuir nove programas ajustaveis. Devera' acompanhar manual de instruções em português e recarregador.</p>	R\$ 16.961,00	DFORCE

VALOR TOTAL R\$ 214.433,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

EQUIPOSERV – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	QUANT.	UNID.	COD	DESCRÍÇÃO	VALOR	MARCA
06	30	UN	18718	<p>APARELHO FOTOPOLIMEIRZADOR</p> <p>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 18718</p> <p>Aparelho Fotopolimerizador Led, anatomico, leve e de facil pega e acesso a todos os dentes. Que produza luz de comprimento de onda na faixa entre 400 e 500 NM, que tenha pelo menos tres regulagens de tempo, eficaz na utilizacao de todas as resinas fotopolimerizaveis. Ponteira com giro de 360 graus.</p>	R\$ 510,00	ECEL
07	15	UN	18719	<p>APARELHO DE PROFILAXIA</p> <p>APARELHO DE PROFILAXIA - 18719</p> <p>Aparelho de Profilaxia Composto de Ultrassom para reducao do biofilme mineralizado e instrumentacao endodontica e de jato de bicarbonato para remocao do biofilme nao mineralizado. Teclado tipo membrana ou similar, eletronico, programavel, com no minimo 4 programacoes por funcao. Sistema de capas autoclavaveis para o transdutor que proporcionam aumento na vida util da peca de mao.</p>	R\$ 3750,00	DABI ALIAGE



				Bomba peristalica e reservatorio de liquido irrigante acoplado.		
09	50	UN	18723	MOCHO A GAS MOCHO ODONTOLOGICO - 18723 Mocho odontologico a gas com regulagem de altura e inclinacao de assento e encosto com 5 rodizios, e estofamento na Cor Azul.	R\$ 598,00	STYLUS MAX
12	10	UN	41121	COMPRESSOR ODONTO ISENTO OLEO Compressor Odontologico isento de oleo; filtro de saida de ar; adequado para 02 consultorios; pintura interna do reservatorio, antioxidante; capacidade de 65 litros.	R\$ 4.870,00	ALLIAGE 65L
13	10	UN	41122	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 4HP Compressor Odontologico 4HP indicado para todas as marcas, atende ate' 04 consultorios e 08 sugadores. Indicado para uso externo. Compressor com pintura eletrostatica e isento de oleo.	R\$ 7670,00	AIRZAP
16	5	UN	41125	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, COLUNA MÓVEL. TENSÃO NOMINAL 220 V OU 110V; MONOFÁSICO OU BIFASICO; TIPO DE CORRENTE: AC (ALTERNADA); CORRENTE MÁXIMA DO TUBO (MÉDIA): 7 Ma (P/MÁX.. TENSÃO Np TUBO 70 rVp MÉDIO); Kvp (MÉDIA) DO PICO DO FEIXE: 70 Kvp 10 %. POTÊNCIA DE ENTRADA: 1540 VA; FUSÍVEIS: F1 E F2-15. AÇÃO RÁPIDA; FILTRAÇÃO TOTAL: 3,81 MM AL.	R\$ 5.985,00	ALLIAGE

VALOR TOTAL R\$ 256.800,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)



